

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº 6.199	FLS 09	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.199

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) visando atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 5002.10 - SAUDE
 5002.10.125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 1106 - AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA
 6517 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO SUS
 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (624557)

R\$ 5.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 5002.10 - SAUDE
 5002.10.125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 1106 - AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA
 6517 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO SUS
 3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (624556)

R\$ 5.000,00
R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 5002.10 - SAUDE
 5002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.199	010	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.199

1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE

6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

0200 - TESOUREO MUNICIPAL (621722)

R\$ 10.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de maio de 2023.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 025/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.





VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

25 de maio de 2023 - Edição Nº 1950



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.199

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) visando atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5002.10 - SAUDE	
5002.10.125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1106 - AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA	
6517 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO SUS	
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (624557)	R\$ 5.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5002.10 - SAUDE	
5002.10.125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1106 - AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA	
6517 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO SUS	
3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (624556)	R\$ 5.000,00
	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5002.10 - SAUDE	
5002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE	
6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (621722)	R\$ 10.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de maio de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

